

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI N° 3.960, DE 2004

Emenda modificativa

Dê-se a seguinte redação aos incisos do art. 2º:

- I – no mínimo 20% (vinte por cento), no prazo de dois anos;
- II – no mínimo 50% (cinquenta por cento), no prazo de quatro anos;
- III – no mínimo 90% (noventa por cento), no prazo de oito anos;
- IV – 100% (cem por cento), no prazo de dez anos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Fernando de Fabinho

Relator

PL3%5B1%5D.960_04Complementação de voto.sxw